PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

RETIFICAÇÃO 01

Levamos ao conhecimento dos interessados a retificação do Edital, Termo de Referência e Anexos do procedimento licitatório supradito:

DAS RETIFICAÇÕES NO EDITAL

DO OBJETO

ONDE SE LÊ:

[...]

10. DO OBJETO

[...]

10.3.1. As franquias e não serão objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função do preço global do lote, a partir do somatório dos prêmios.

[...]

LEIA-SE:

[...]

10. DO OBJETO

[...]

10.3.1. As franquias dos lotes 01, 02 e 03 e a Participação Obrigatória do Segurado do Lote 04, não serão objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função do preço global do lote, a partir do somatório dos prêmios.

[...]

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

ONDE SE LÊ:

[...]

25. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

[...]

25.6. A licitante vencedora deverá emitir as apólices sem custos adicionais para o Município de Campos Novos, no prazo máximo de ~~10 (dez) dias~~, a contar do recebimento da nota de empenho.

[...]

LEIA-SE:

[...]

25. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

[...]

25.6. A licitante vencedora deverá emitir as apólices sem custos adicionais para o Município de Campos Novos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho. (Conforme preconiza a CRICULAR SUSP Nº 251/2004).

[...]

DAS IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

ONDE SE LÊ:

[...]

28. IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

28.1. As importâncias mínimas seguradas (expressas em reais) para o casco de cada veículo, deverão obedecer ao preço de mercado de cada veículo segurado em ~~100% (cento por cento)~~ sobre a valor da tabela FIPE, bem como as condições abaixo:

[...]

LEIA-SE:

[...]

28. IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

28.1. As importâncias mínimas seguradas (expressas em reais) para o casco de cada veículo, deverão obedecer ao preço de mercado de cada veículo segurado em 110% (cento e dez por

cento) sobre a valor da tabela FIPE, bem como as condições abaixo:

[...]

Retificação nos subitens "28.3" e "28.3.1" e inclusão de subitens: do "28.3.1.1" ao "28.3.1.9":

ONDE SE LÊ:

[...]

~~28.3. Importâncias mínimas seguradas para o Lote 04:~~

~~28.3.1. RCF (Danos Materiais) por máquina será de: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).~~

~~28.3.2. RCF (Danos Corporais) por máquina será de: R$ 300,000,00 (trezentos mil reais).~~

~~28.3.3. RCF (Danos morais) por máquina será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).~~

~~28.3.4. APP (Morte): R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.~~

~~28.3.5. APP (Invalidez): R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.~~

~~28.3.6. Danos médicos hospitalares: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.~~

[...]

LEIA-SE:

[...]

28.3. As importâncias mínimas seguradas (expressas em reais) para o casco de cada máquina, deverão obedecer ao preço descrito em "COBERTURA/SERVIÇOS/INDENIZAÇÕES" do Anexo XVI, bem como as condições abaixo:

28.3.1. Importâncias mínimas seguradas para os Lote 04:

28.3.1.1. Casco: Valor determinado e Participação Obrigatória do Segurado máxima conforme tabela do anexo XVI – Lote 04.

28.3.1.2. RCF (Danos Materiais) por máquina será de: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

28.3.1.3. RCF (Danos Corporais) por máquina será de: R$ 300,000,00 (trezentos mil reais).

28.3.1.4. RCF (Danos morais) por máquina será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

28.3.1.5. APP (Morte): R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.

28.3.1.6. APP (Invalidez): R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.

28.3.1.7. Danos médicos hospitalares: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.

28.3.1.8. Danos Elétricos: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

28.3.1.9. Responsabilidade Civil: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

[...]

DA FRANQUIA

ONDE SE LÊ:

[...]

29. FRANQUIA

29.1. Será aplicada a franquia na modalidade fixa, no valor máximo especificado nos anexos XIII, XIV, XV e XVI devendo ser observado que:

a) os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

b) a franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função do menor preço global do lote, a partir do somatório dos prêmios.

[...]

LEIA-SE:

[...]

29. FRANQUIA

29.1. Será aplicada a franquia e participação obrigatória do segurado na modalidade fixa, respectivamente no valor máximo especificado nos anexos XIII, XIV, XV e XVI, devendo ser observado que:

a) os valores das franquias e participação obrigatória do segurado deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

b) a franquia e a participação obrigatória do segurado não serão objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função do menor preço global do lote, a partir do somatório dos prêmios.

[...]

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ONDE SE LÊ:

[...]

38. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

[...]

38.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS**:**

p) ANEXO XVI – LOTE 04 – dados das máquinas, coberturas do seguro/indenizações, ~~valor máximo da franquia~~, valor máximo do prêmio.

[...]

LEIA-SE:

[...]

38. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

[...]

38.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS**:**

p) ANEXO XVI – LOTE 04 – dados das máquinas, coberturas do seguro/indenizações, valor máximo da participação obrigatória do segurado, valor máximo do prêmio.

[...]

DAS RETIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

ONDE SE LÊ:

[...]

1. OBJETO

[...]

1.2. A relação de veículos pertencentes a frota municipal:

1.2.1. Lote 01: ANEXO XIII – Link:

~~https://static.fecam.net.br/uploads/309/arquivos/1954456_ANEXO_XIII___RELACAO___LOTE_01.pdf~~

1.2.2. Lote 02: ANEXO XIV – Link:

~~https://static.fecam.net.br/uploads/309/arquivos/1954457_ANEXO_XIV___RELACAO___LOTE_02.pdf~~

1.2.3. Lote 03: ANEXO XV – Link:

~~https://static.fecam.net.br/uploads/309/arquivos/1954458_ANEXO_XV___RELACAO___LOTE_03.pdf~~

1.3. A relação de máquinas pertencentes a frota municipal:

1.3.1. LOTE 04: ANEXO XVI – Link:

~~https://static.fecam.net.br/uploads/309/arquivos/1954459_ANEXO_XVI___RELACAO___LOTE_04.pdf~~

LEIA-SE:

[...]

1. OBJETO

[...]

1.2. A relação de veículos pertencentes a frota municipal:

1.2.1. Lote 01: ANEXO XIII – Link:

https://static.fecam.net.br/uploads/309/arquivos/1961227_ANEXO_XIII___LOTE_01___retificado.pdf

1.2.2. Lote 02: ANEXO XIV – Link:

https://static.fecam.net.br/uploads/309/arquivos/1961228_ANEXO_XIV___LOTE_02___retificado.pdf

1.2.3. Lote 03: ANEXO XV – Link:

https://static.fecam.net.br/uploads/309/arquivos/1961229_ANEXO_XV___LOTE_03___retificado.pdf

1.3. A relação de máquinas pertencentes a frota municipal:

1.3.1. LOTE 04: ANEXO XVI – Link:

https://static.fecam.net.br/uploads/309/arquivos/1961230_ANEXO_XVI___LOTE_04___retificado.pdf

[...]

DAS IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

Retificação nos subitens “6.3” e “6.3.1” e inclusão de subitens: do “6.3.1.1” ao “6.3.1.9”:

ONDE SE LÊ:

[...]

~~6.3. Importâncias mínimas seguradas para o Lote 04:~~

~~6.3.1. RCF (Danos Materiais) por máquina será de: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).~~

~~6.3.2. RCF (Danos Corporais) por máquina será de: R$ 300,000,00 (trezentos mil reais).~~

~~6.3.3. RCF (Danos morais) por máquina será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).~~

~~6.3.4. APP (Morte): R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.~~

~~6.3.5. APP (Invalidez): R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.~~

~~6.3.6. Danos médicos hospitalares: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.~~

[...]

LEIA-SE:

[...]

6.3. As importâncias mínimas seguradas (expressas em reais) para o casco de cada máquina, deverão obedecer ao preço descrito em "COBERTURA/SERVIÇOS/INDENIZAÇÕES" do Anexo XVI, bem como as condições abaixo:

6.3.1. Importâncias mínimas seguradas para os Lote 04:

6.3.1.1. Casco: Valor determinado e Participação Obrigatória do Segurado máxima conforme tabela do anexo XVI – Lote 04.

6.3.1.2. RCF (Danos Materiais) por máquina será de: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

6.3.1.3. RCF (Danos Corporais) por máquina será de: R$ 300,000,00 (trezentos mil reais).

6.3.1.4. RCF (Danos morais) por máquina será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

6.3.1.5. APP (Morte): R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.

6.3.1.6. APP (Invalidez): R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.

6.3.1.7. Danos médicos hospitalares: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.

6.3.1.8. Danos Elétricos: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

6.3.1.9. Responsabilidade Civil: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

[...]

DA FRANQUIA

ONDE SE LÊ:

[...]

7. FRANQUIA

7.1. Será aplicada a franquia na modalidade fixa, no valor máximo especificado nos anexos XIII, XIV, XV e XVI devendo ser observado que:

a) os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

b) a franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função do menor preço global do lote, a partir do somatório dos prêmios.

[...]

LEIA-SE:

[...]

7. FRANQUIA

7.1. Será aplicada a franquia e participação obrigatória do segurado na modalidade fixa, respectivamente no valor máximo especificado nos anexos XIII, XIV, XV e XVI, devendo ser observado que:

a) os valores das franquias e participação obrigatória do segurado deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

b) a franquia e a participação obrigatória do segurado não serão objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função do menor preço global do lote, a partir do somatório dos prêmios.

[...]

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ONDE SE LÊ:

[...]

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

11.2. Emitir as apólices sem custos adicionais para o Município de Campos Novos, no prazo máximo de ~~10 (dez) dias~~, a contar do recebimento da nota de empenho.

[...]

LEIA-SE:

[...]

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

11.2. Emitir as apólices sem custos adicionais para o Município de Campos Novos, no prazo máximo de 15 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho. (Conforme preconiza a CRICULAR SUSP Nº 251/2004).

[...]

DAS RETIFICAÇÕES NOS ANEXOS

DO ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO

DA CLÁUSULA SEGUNDA

Retificação nos subitens “2.3” e “2.3.1” e inclusão de subitens: do “2.3.1.1” ao “2.3.1.9”:

ONDE SE LÊ:

[...]

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS IMPORTANCIAS SEGURADAS, DO PREÇO E PAGAMENTO

[...]

~~2.3. Importâncias mínimas seguradas para o Lote 04:~~

~~2.3.1. RCF (Danos Materiais) por máquina será de: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).~~

~~2.3.2. RCF (Danos Corporais) por máquina será de: R$ 300,000,00 (trezentos mil reais).~~

~~2.3.3. RCF (Danos morais) por máquina será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).~~

~~2.3.4. APP (Morte): R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.~~

~~2.3.5. APP (Invalidez): R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.~~

~~2.3.6. Danos médicos hospitalares: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.~~

[...]

LEIA-SE:

[...]

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS IMPORTANCIAS SEGURADAS, DO PREÇO E PAGAMENTO

[...]

2.3. As importâncias mínimas seguradas (expressas em reais) para o casco de cada máquina, deverão obedecer ao preço descrito em "COBERTURA/SERVIÇOS/INDENIZAÇÕES" do Anexo XVI, bem como as condições abaixo:

2.3.1. Importâncias mínimas seguradas para os Lote 04:

2.3.1.1. Casco: Valor determinado e Participação Obrigatória do Segurado máxima conforme tabela do anexo XVI – Lote 04.

2.3.1.2. RCF (Danos Materiais) por máquina será de: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

2.3.1.3. RCF (Danos Corporais) por máquina será de: R$ 300,000,00 (trezentos mil reais).

2.3.1.4. RCF (Danos morais) por máquina será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.3.1.5. APP (Morte): R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.

2.3.1.6. APP (Invalidez): R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.

2.3.1.7. Danos médicos hospitalares: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.

2.3.1.8. Danos Elétricos: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

2.3.1.9. Responsabilidade Civil: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

[...]

DA CLÁUSULA QUINTA

ONDE SE LÊ:

[...]

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

5.1.3. As apólices deverão ser emitidas em até ~~10 (dez) dias~~ contados a partir da assinatura do contrato;

[...]

LEIA-SE:

[...]

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

5.1.3. As apólices deverão ser emitidas em até 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato; (Conforme preconiza a CRICULAR SUSP Nº 251/2004).

ANEXO XVI – LOTE 04

ONDE SE LÊ:

[...]

LOTE 04				
ITEM	**~~DADOS DO VEÍCULO~~**	**COBERTURA/SERVIÇOS/INDENIZAÇÕES**	**~~VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA (R$)~~**	**VALOR DO PRÊMIO - VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R$)**

[...]

LEIA-SE:

[...]

LOTE 04

ITEM	DADOS DA MÁQUINA/EQUIPAMENTO	COBERTURA/SERVIÇOS/INDENIZAÇÕES	VALOR MÁXIMO DA POS - PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO - (R$)	VALOR DO PRÊMIO - VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R$)

[...]

ONDE SE LÊ:

[...]

- Os itens supraditos, lote nº 04, terão cobertura de Seguro Total.
- Compreende as seguintes coberturas:

a. Casco: Valor determinado e franquia máxima conforme tabela acima.

b. RCF (Danos Materiais) por máquina será de: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

c. RCF (Danos Corporais) por máquina será de: R$ 300,000,00 (trezentos mil reais).

d. RCF (Danos morais) por máquina será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

e. APP (Morte): R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.

f. APP (Invalidez): R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.

g. Danos médicos hospitalares: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.

~~h. Assistência 24 horas (guincho, guindaste, taxi, troca de pneu) quilometragem livre.~~

~~i. Vidros (Para-brisa, traseiro, laterais), - Contratado com Isenção de Pagamento de Franquia.~~

[...]

LEIA-SE:

[...]

- Os itens supraditos, lote nº 04, terão cobertura de Seguro Total.
- Compreende as seguintes coberturas:

a. Casco: Valor determinado e franquia máxima conforme tabela acima.

b. RCF (Danos Materiais) por máquina será de: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

c. RCF (Danos Corporais) por máquina será de: R$ 300,000,00 (trezentos mil reais).

d. RCF (Danos morais) por máquina será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

e. APP (Morte): R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.

f. APP (Invalidez): R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.

g. Danos médicos hospitalares: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.

h. Danos Elétricos: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

i. Responsabilidade Civil: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

[...]

DOS ANEXOS DOS LOTES 01, 02, 03 E 04

Os Anexos XIII, XIV, XV e XVI contendo os lotes, descrições e outras informações serão disponibilizados em arquivos acompanhantes, na parte de documentos da plataforma licitações-e do Banco do Brasil, e no Site Oficial do Município.

Lote 01: ANEXO XIII – Link:
https://static.fecam.net.br/uploads/309/arquivos/1961227_ANEXO_XIII___LOTE_01___retificado.pdf
Lote 02: ANEXO XIV – Link:
https://static.fecam.net.br/uploads/309/arquivos/1961228_ANEXO_XIV___LOTE_02___retificado.pdf
Lote 03: ANEXO XV – Link:
https://static.fecam.net.br/uploads/309/arquivos/1961229_ANEXO_XV___LOTE_03___retificado.pdf
LOTE 04: ANEXO XVI – Link:
https://static.fecam.net.br/uploads/309/arquivos/1961230_ANEXO_XVI___LOTE_04___retificado.pdf

As demais condições permanecem inalteradas.

Campos Novos, 26 de outubro de 2020.